ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2023

Nos termos do artigo 74º e do n.º 5 do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro é emitido, por despacho da Vereadora com competência delegada de 08.06.2023, o Alvará de loteamento n.º 3/2023, em nome de **Ricardo de Melo da Palma**, contribuinte n.º 210632119, que titula o licenciamento da operação de loteamento do prédio sito no **Caminho da Vila** (este arruamento encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial com a denominação de Ladeiras), freguesia de **Porto Judeu**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o n.º 4034 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1874-P, da respetiva freguesia.----------

A operação de loteamento foi aprovada por despacho da Vereadora com competência subdelegada de 12.03.2023 e o licenciamento das obras de urbanização foi aprovado por despacho da Vereadora com competência subdelegada de 08.05.2023, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal e apresentam, de acordo com a planta em anexo, as seguintes características: ----------

1.ª -O prédio com a área total de 2371,00 m² será dividido em 2 (dois) lotes, numerados de 1 e 2, com as áreas, respetivamente de 1480,23 m² e 812,97 m², e uma área de 77,80 m² destinada a integrar a via pública; ----------

2.ª -Nos lotes deverão cumprir-se as seguintes medidas: ----------

a) Poderá ser construída uma moradia isolada, unifamiliar e com a cércea máxima de três metros e o máximo de um piso; ----------

b) A área de implantação das construções não deverá exceder 25% da área total do lote; ----------

c) A distância mínima do muro de vedação da frente dos lotes ao eixo da via, conforme disposto na planta de loteamento; ----------

d) A distância mínima da construção ao eixo da via, conforme disposto na planta de loteamento; ----

e) Os afastamentos mínimos da construção ao limite do lote, conforme disposto na planta de loteamento; ----------

f) Os anexos e garagem, quando não integrados no volume da construção, poderão ter uma implantação livre dentro da área do lote não ultrapassando a frente da construção, de acordo com a planta de loteamento, e terão a cércea máxima de um piso; ----------

3.ª -É cedida uma área de 77,80 m², a integrar na via pública para melhoramento das características do arruamento. ----------

4.ª – O prazo máximo para a conclusão das operações de edificação previstas na operação de loteamento é de 10 anos; ----------

Para conclusão das obras de urbanização, nomeadamente a execução de rede de abastecimento de águas, foi fixado o prazo de três meses. ----------

Foi prestada a caução a que se refere o artigo 54.º, do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, no valor de € 3 840,18 (três mil, oitocentos e quarenta euros e dezoito cêntimos) mediante depósito a favor deste Município, efetuado em 07.06.2023.----------

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. ----------

Paços do Concelho, 14 de junho de 2023. ----------

A Vereadora com competência delegada,

_____

Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim

A Assistente Técnica,

_____

Lúcia de Fátima Melo Alves